NA MESMA DATA, A DESIGNAÇÃO DE **THOMAS ALBERT MÜLLER**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4811720.

B) DESIGNAR, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI Nº 7.785/83, OS JUÍZES DE DIREITO ABAIXO RELACIONADOS PARA A FUNÇÃO DE JUIZ SUPERVISOR EM CADA FORO REGIONAL, DE 15-03-2023 A 14-03-2024:

FORO REGIONAL DO PARTENON: **ALINE SANTOS GUARANHA**, DO 1º JDO. DA VARA CÍVEL DO F.R. PARTENON, ID. 3380467.

FORO REGIONAL DA RESTINGA: **CARINE LABRES**, DO 2º JDO. DA VARA CÍVEL DO F.R. RESTINGA, ID. 3383458.

FORO REGIONAL DO SARANDI: **EMA DENIZE MASSING**, DO 2º JDO. DA 2ª VARA CÍVEL DO F.R. SARANDI, ID. 3330567.

FORO REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS: **KATYA CORRÊA DE BARROS ZIEDE**, DO 2º JDO. VARA DE FAMÍLIA DO F.R. ALTO PETRÓPOLIS, ID. 3348768.

FORO REGIONAL DO QUARTO DISTRITO: **LAÉRCIO LUIZ SULCZINSKI**, DA 2ª VARA CÍVEL DO F.R. QUARTO DISTRITO, ID. 3308766.

FORO REGIONAL DA TRISTEZA: **VANDERLEI DEOLINDO**, DO 2º JDO. DA VARA CÍVEL DO F.R. TRISTEZA, ID. 3364178.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE, 20 DE MARÇO DE 2023.

DESEMBARGADORA **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**, PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RAFAEL SPINELLI,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.

Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira**, **Presidente**, em 22/03/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Spinelli**, **Diretor(a) de Departamento**, em 22/03/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 038/2023-CGJ

O Excelentíssimo Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, nos autos do Expediente SEI n. 8.2018.0010/003726-2, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no edital n. 07/2023-COMAG, resolve: designar os servidores: **Alexandre Machado de Machado, Daniele Köfender, Vilmar Hossa, André Luiz Bést er, Pauline Pellegrin Montag, José Pedro da Silva Barcellos, Thanile Bublitz Vargas Preusz, Pedro Rodrigues das Neves, Alair Luiz Gassen, Andréia Espíndola de Castro, Camila Ribeiro Moreira, Gustavo Winckler Pinto, Eduardo Alves de Oliveira, Carlos Eduardo Nascimento Souza, Andressa Novoa Kovaliski, Andressa Thompson Souza, Vinicius Augusto Magalhães dos Santos, Pedro Henrique Baiotto Noronha, Fátima Dorscheid, José Lauro da Fonseca Júnior, Mariana Moreira de Souza, Thalisson Silveira da Silva, Aldaira Pereira Pagot, André Wiegand, Alessandra Fabiane Paida, Pedro Rodrigues das Neves e Marcia Maria Vicensi** para o projeto reforço cartorário para regularização dos registros no BNMP 2.0, com ônus, implantado em todas as comarcas do Estado do Rio Grande do Sul mediante o Edital n. 055/2022-CGJ, para prestar jornada extraordinária, de forma remota ou presencial, pelo período de **03/04/2023 a 29/04/2023**, por 02 (duas) horas diárias, no máximo 05 (cinco) vezes por semana, antes ou após o expediente forense, com o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre a hora extra e a jornada ordinária de trabalho, e, excepcionalmente, aos sábados, com a prestação de 4 (quatro) horas extraordinárias consecutivas, observando-se o limite máximo semanal de 10 (dez) horas, ficando vedada a prestação de jornada extraordinária aos domingos, feriados e nos dias das sessões noturnas do JEC para as quais o(a) servidor(a) tenha sido designado(a) e no horário entre as 22 horas e as 5 horas do dia seguinte. O descumprimento da jornada na forma estabelecida implicará o não pagamento das horas prestadas. Os servidores cumprirão o seguinte plano de trabalho elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça: (1) revisar e confrontar se, com relação aos réus recolhidos nos estabelecimentos prisionais, constam as peças referentes à prisão e situação atual da pessoa presa devidamente expedidas/atualizadas no sistema BNMP 2.0 e, não havendo, expedir a(s) respectivas peças, bem como confirmar a situação atual consultando o sistema de consultas integradas-SCI e informações do processo de origem; (2) revisar e unificar os registros judiciários individuais – RJIs em duplicidade, conforme tabela fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça; (3) executar tarefas procedimentais que a Corregedoria-Geral da Justiça entenda pertinentes no decorrer da execução do projeto reforço para a regularização dos registros no sistema BNMP 2.0.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

Des. Giovanni Conti,
Corregedor-Geral da Justiça.

Bel. Vinicius Aquiles Sebben,
Secretário da CGJ

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Aquiles Sebben**, **Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 22/03/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/03/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 13/2023-CGJ

Processo nº 8.2023.0010/000263-2.

ÁREA REGISTRAL.

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

RI - Determina que a averbação de saneamento deverá ser realizada sem cobrança de emolumentos e selos do usuário

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GIOVANNI CONTI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as atuais atribuições dos Serviços Notariais e de Registro, que sempre devem prezar pela segurança e publicidade eficientes, com formas eficazes para o atendimento aos princípios que os norteiam;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização sobre a cobrança de emolumentos nas averbações de saneamento registral; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - O Registrador de Imóveis que realizar o saneamento registral de uma matrícula não poderá cobrar emolumentos do usuário, devendo lançar o ato como averbação sem valor e utilizar o selo gratuito e não-ressarcível (código AGNR).

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,
Corregedor-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/03/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 014/2023-CGJ

Prorroga a vigência dos Provimento n. 028/2022-CGJ - Retificado e n. 040/2022-CGJ, que tornam públicos as médias e os desvios padrão mensais dos agrupamentos de juízos similares, respectivamente, de entrância final e de entrância intermediária, criados pelo Assento Regimental n. 01/2013-OE, referentes ao período de 23/06/2018 a 29/02/2020 e de 07/01/2022 a 30/04/2022 e determina outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, por delegação da Comissão de Promoções de Magistrados (CPM),

PROVÊ:

ART. 1º - Fica prorrogada por **seis meses**, a contar de 12/01/2023, a vigência do Provimento n. 028/2022-CGJ - Retificado - exceto quanto aos Agrupamentos n. 47 - Convocados Cível e n. 48 - Convocados Criminal -, cujos dados servirão de base para o julgamento dos procedimentos de acesso ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul nos editais que venham a ser publicados.

ART. 2º - Conforme tabela que segue, são tornados públicos as médias e os desvios padrão mensais dos Agrupamentos n. 47 - Convocados Cível e n. 48 - Convocados Criminal, referentes ao período de 23/06/2018 a 29/02/2020 e de 07/01/2022 a 30/04/2022, retificados conforme deliberação do Órgão Especial no expediente n. 0010-22/000014-7:

Entrância	N.	Agrupamento	Juízos	M sentença	dp sentença	M audiência	dp audiência
Final	47	Convocados Cível	1	11,17	5,48	-	-
Final	48	Convocados Criminal	1	4,56	3,18	-	-

ART. 3º - Fica prorrogada por **seis meses**, a contar de 28/03/2023, a vigência do Provimento n. 040/2022-CGJ, cujos dados servirão de base para o julgamento dos procedimentos de promoção à entrância final nos editais que venham a ser publicados.

ART. 4º - Fica estabelecido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste ato no DJe, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail **cpm@tjrs.jus.br**, para oportuna decisão pela Comissão de Promoções de Magistrados. As planilhas do Sistema BI da Produtividade com os dados e as origens das médias e desvios padrão constam do expediente n. 8.2020.0010/000754-6, à disposição dos interessados na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se.
Cumpra-se.

Giovanni Conti,
Corregedor-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/03/2023, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE CASCA

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CASCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 1/2023

O (A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE CASCA, DR(A). CRISTIANO EDUARDO MEINCKE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 944 e seguintes da Consolidação Normativa Judicial – CNJ, considerando a Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, e alterações, torna pública a abertura do prazo de TRINTA (30) dias para **cadastramento** de entidades públicas ou privadas com finalidade social, nesta Vara de Execução Penal, com o objetivo de recebimento de verbas depositadas, a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal, em conta vinculada ao juízo da execução penal.

1 - OBJETO:

1.1 - Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que realizem atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde e meio ambiente, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social, visando ao atendimento de projetos ou programas mediante recebimento de recursos oriundos das penas pecuniárias ou transação penal.